



**ESTADO DA PARAÍBA**

**ATUALIZADO EM 11.01.18**

**ATÉ O DECRETO Nº 38.012, DE 26.12.17**

**PUBLICADO NO DOE DE 27.12.17**

*Nova redação dada ao Anexo 05 pelo art. 1º do Decreto nº 38.012/17 - DOE de 27.12.17.*

*OBS: Efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.*

## **ANEXO 05**

### **Art. 390 do RICMS/PB**

**RELAÇÃO DE MERCADORIAS PARA EFEITO DE SUBSTITUIÇÃO  
TRIBUTÁRIA E RESPECTIVAS TAXAS DE VALOR AGREGADO**

#### **SUMÁRIO DOS PRODUTOS DE ACORDO**

**COM SUA CLASSIFICAÇÃO NA TABELA DO CÓDIGO ESPECIFICADOR**

**DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - CEST**

- 1) CEST 01. Autopeças
- 2) CEST 02. Bebidas alcóolicas, exceto cerveja e chope
- 3) CEST 03. Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas
- 4) CEST 04. Cigarros e outros produtos derivados do fumo
- 5) CEST 05. Cimentos
- 6) CEST 06. Combustíveis e lubrificantes
- 7) CEST 07. Energia Elétrica



## ESTADO DA PARAÍBA

- 8) CEST 09. Lâmpadas, reatores e “starter”
- 9) CEST 10. Materiais de construção e congêneres
- 10) CEST 12. Materiais elétricos
- 11) CEST 13. Medicamentos de uso humano e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinário
- 12) CEST 16. Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha
- 13) CEST 17. Produtos alimentícios
- 14) CEST 20. Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos
- 15) CEST 21. Produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos
- 16) CEST 22. Rações para animais domésticos
- 17) CEST 23. Sorvetes e preparados para fabricação de sorvetes em máquinas
- 18) CEST 24. Tintas e vernizes
- 19) CEST 25. Veículos automotores
- 20) CEST 26. Veículos de duas e três rodas motorizados
- 21) CEST 28. Venda de mercadorias pelo sistema porta a porta

AUTOPEÇAS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	01.001.00	3815.12.10	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	18%
		3815.12.90			Op. Interestadual c/ 4% = 59,88% Op. Interestadual c/ 7%=54,88% Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 101,11% Op. Interestadual c/ 7%=94,82% Op. Interestadual c/ 12%=84,35%	
2.0	01.002.00	3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 59,88% Op. Interestadual c/ 7%=54,88% Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

					Op. Interestadual c/ 7%=94,82% Op. Interestadual c/ 12%=84,35	
3.0	01.003.00	3918.10.00	Protetores de caçamba	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 59,88% Op. Interestadual c/ 7%=54,88% Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 101,11% Op. Interestadual c/ 7%=94,82% Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
4.0	01.004.00	3923.30.00	Reservatórios de óleo	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 59,88% Op. Interestadual c/ 7%=54,88% Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 101,11% Op. Interestadual c/ 7%=94,82% Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

5.0	01.005.00	3926.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
6.0	01.006.00	4010.3	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
7.0	01.007.00	4016.93.00	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
		4823.90.9			Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	



## ESTADO DA PARAÍBA

8.0	01.008.00	4016.10.10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
9.0	01.009.00	4016.99.90	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
		5705.00.00				
10.0	01.010.00	5903.90.00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

11.0	01.011.00	5909.00.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
12.0	01.012.00	6306.1	Encerados e toldos	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
13.0	01.013.00	6506.10.00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

14.0	01.014.00	6813	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
15.0	01.015.00	7007.11.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
		7007.21.00				
16.0	01.016.00	7009.10.00	Espelhos retrovisores	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

17.0	01.017.00	7014.00.00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
18.0	01.018.00	7311.00.00	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
19.0	01.019.00	7311.00.00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no item 18.0	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%





## ESTADO DA PARAÍBA

20.0	01.020.00	7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%
21.0	01.021.00	7325	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%
22.0	01.022.00	7806.00	Peso de chumbo para balanceamento de roda	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

23.0	01.023.00	8007.00.90	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
24.0	01.024.00	8301.20	Fechaduras e partes de fechaduras	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
		8301.60				
25.0	01.025.00	8301.70	Chaves apresentadas isoladamente	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

26.0	01.026.00	8302.10.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	18%
		8302.30.00			Op. Interestadual c/ 4% = 59,88% Op. Interestadual c/ 7%=54,88% Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 101,11% Op. Interestadual c/ 7%=94,82% Op. Interestadual c/ 12%=84,35	
27.0	01.027.00	8310.00	Triângulo de segurança	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 59,88% Op. Interestadual c/ 7%=54,88% Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 101,11% Op. Interestadual c/ 7%=94,82% Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
28.0	01.028.00	8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 59,88% Op. Interestadual c/ 7%=54,88% Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 101,11% Op. Interestadual c/ 7%=94,82% Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

29.0	01.029.00	8408.20	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10</p> <p>Decreto nº 31.578/10</p> <p>Protocolo ICMS 41/08</p> <p>Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%
30.0	01.030.00	8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10</p> <p>Decreto nº 31.578/10</p> <p>Protocolo ICMS 41/08</p> <p>Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%
31.0	01.031.00	8412.2	Motores hidráulicos	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10</p> <p>Decreto nº 31.578/10</p> <p>Protocolo ICMS 41/08</p> <p>Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

32.0	01.032.00	8413.30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
33.0	01.033.00	8414.10.00	Bombas de vácuo	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
34.0	01.034.00	8414.80.1	Compressores e turbocompressores de ar	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
		8414.80.2				
35.0	01.035.00	8413.91.90	Partes das bombas, compressores e turbocompressores	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

		8414.90.10	dos	CEST	Decreto nº 31.578/10	Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%	
		8414.90.3	01.032.00,	e	Protocolo ICMS 41/08	Op. Interestadual c/ 7%=54,88%	
			01.033.00		Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 12%=46,55%	
			01.034.00			Sem contrato de fidelidade	
		8414.90.39				Operação Interna (Original) = 71,78%	
						Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%	
						Op. Interestadual c/ 7%=94,82%	
						Op. Interestadual c/ 12%=84,35	
36.0	01.036.00	8415.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado		Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	18%
						Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%	
						Op. Interestadual c/ 7%=54,88%	
						Op. Interestadual c/ 12%=46,55%	
						Sem contrato de fidelidade	
						Operação Interna (Original) = 71,78%	
						Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%	
						Op. Interestadual c/ 7%=94,82%	
						Op. Interestadual c/ 12%=84,35	
37.0	01.037.00	8421.23.00	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão		Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	18%
						Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%	
						Op. Interestadual c/ 7%=54,88%	
						Op. Interestadual c/ 12%=46,55%	
						Sem contrato de fidelidade	
						Operação Interna (Original) = 71,78%	
						Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%	
						Op. Interestadual c/ 7%=94,82%	
						Op. Interestadual c/ 12%=84,35	



## ESTADO DA PARAÍBA

38.0	01.038.00	8421.29.90	Filtros a vácuo	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
39.0	01.039.00	8421.9	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
40.0	01.040.00	8424.10.00	Extintores, mesmo carregados	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

41.0	01.041.00	8421.31.00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%
42.0	01.042.00	8421.39.20	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%
43.0	01.043.00	8425.42.00	Macacos	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%





## ESTADO DA PARAÍBA

44.0	01.044.00	8431.10.10	Partes para macacos do CEST 01.043.00	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
45.0	01.045.00	8431.49.2	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
45.1	01.045.01	8433.90.90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

46.0	01.046.00	8481.10.00	Válvulas redutoras de pressão	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
47.0	01.047.00	8481.2	Válvulas para transmissão hidráulicas pneumáticas para óleo- ou	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
48.0	01.048.00	8481.80.92	Válvulas solenoides	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

49.0	01.049.00	8482	Rolamentos	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%
50.0	01.050.00	8483	<p>Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação</p>	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

51.0	01.051.00	8484	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
52.0	01.052.00	8505.20	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
53.0	01.053.00	8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, exceto os classificados no CEST 01.053.01	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

53.1	01.053.01	8507.10.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão e de capacidade inferior a 20 Ah e tensão inferior ou igual a 12 V	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
54.0	01.054.00	8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos-disjuntores utilizados com estes motores	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
55.0	01.055.00	8512.20	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembacadores (desembaciadores) elétricos e suas partes	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%	18%
	8512.40					
	8512.90.00					



## ESTADO DA PARAÍBA

					Op. Interestadual c/ 7%=94,82% Op. Interestadual c/ 12%=84,35	
56.0	01.056.00	8517.12.13	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis.	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 59,88% Op. Interestadual c/ 7%=54,88% Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 101,11% Op. Interestadual c/ 7%=94,82% Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
57.0	01.057.00	8518	Alto-falantes, amplificadores elétricos de áudiofrequência e partes	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 59,88% Op. Interestadual c/ 7%=54,88% Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 101,11% Op. Interestadual c/ 7%=94,82% Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
58.0	01.058.00	8518.50.00	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 59,88% Op. Interestadual c/ 7%=54,88% Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 101,11% Op. Interestadual c/ 7%=94,82% Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

59.0	01.059.00	8519.81	Aparelhos de reprodução de som	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%
60.0	01.060.00	8525.50.1	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelegrafia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%
		8525.60.10				
61.0	01.061.00	8527.21.00	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, do tipo utilizado em veículos automóveis	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7% = 54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12% = 46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7% = 94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12% = 84,35</p>	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

62.0	01.062.00	8527.29.00	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automóveis	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7% = 54,88%  Op. Interestadual c/ 12% = 46,55%  Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7% = 94,82%  Op. Interestadual c/ 12% = 84,35	18%
62.1	01.062.01	8521.90.90	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7% = 54,88%  Op. Interestadual c/ 12% = 46,55%  Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7% = 94,82%  Op. Interestadual c/ 12% = 84,35	18%
63.0	01.063.00	8529.10.90	Antenas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7% = 54,88%  Op. Interestadual c/ 12% = 46,55%  Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7% = 94,82%  Op. Interestadual c/ 12% = 84,35	18%





## ESTADO DA PARAÍBA

64.0	01.064.00	8534.00	Circuitos impressos	Convênio ICMS 52/17  Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
65.0	01.065.00	8535.30	Interruptores e seccionadores e comutadores	Convênio ICMS 52/17  Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
		8536.50				
66.0	01.066.00	8536.10.00	Fusíveis e cortadores e circuitos fusíveis	Convênio ICMS 52/17  Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

67.0	01.067.00	8536.20.00	Disjuntores	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%
68.0	01.068.00	8536.4	Relés	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%
69.0	01.069.00	8538	<p>Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos CEST 01.065.00, 01.066.00, 01.067.00 e 01.068.00</p>	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

70.0	01.070.00	8539.10	Faróis e projetores, em unidades seladas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
71.0	01.071.00	8539.2	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
72.0	01.072.00	8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

73.0	01.073.00	8544.30.00	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
74.0	01.074.00	8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
75.0	01.075.00	8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

76.0	01.076.00	8714.1	Partes e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
77.0	01.077.00	8716.90.90	Engates para reboques e semi-reboques	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
78.0	01.078.00	9026.10	Medidores de nível; Medidores de vazão	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

79.0	01.079.00	9026.20	Aparelhos para medida ou controle da pressão	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
80.0	01.080.00	9029	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
81.0	01.081.00	9030.33.21	Amperímetros	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

82.0	01.082.00	9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
83.0	01.083.00	9032.89.2	Controladores eletrônicos	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
84.0	01.084.00	9104.00.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
85.0	01.085.00	9401.20.00	Assentos e partes de assentos	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

		9401.90.90		Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	
86.0	01.086.00	9613.80.00	Acendedores	Convênio ICMS 52/17  Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
87.0	01.087.00	4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios	Convênio ICMS 52/17  Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%





## ESTADO DA PARAÍBA

88.0	01.088.00	4504.90.00 6812.99.10	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
89.0	01.089.00	4823.40.00	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
90.0	01.090.00	3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99	Fitas, tiras, adesivos, autocolantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

			segurança rodoviários			
91.0	01.091.00	8412.31.10	Cilindros pneumáticos	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%
92.0	01.092.00	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00	Bomba elétrica de lavador de para-brisa	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

93.0	01.093.00	8413.60.19 8413.70.10	Bomba de assistência de direção hidráulica	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
94.0	01.094.00	8414.59.10 8414.59.90	Motoventiladores	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
95.0	01.095.00	8421.39.90	Filtros de pólen do ar-condicionado	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

96.0	01.096.00	8501.10.19	"Máquina" de vidro elétrico de porta	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
97.0	01.097.00	8501.31.10	Motor de limpador de para-brisa	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
98.0	01.098.00	8504.50.00	Bobinas de reatância e de autoindução	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

99.0	01.099.00	8507.20	Baterias de chumbo e níquel-cádmio	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	18%		
		8507.30			Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%		Op. Interestadual c/ 7%=54,88%	Op. Interestadual c/ 12%=46,55%
100.0	01.100.00	8512.30.00	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	18%		
101.0	01.101.00	9032.89.8	Instrumentos para regulação de grandezas elétricas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	18%		
		9032.89.9			Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%		Op. Interestadual c/ 7%=54,88%	Op. Interestadual c/ 12%=46,55%



## ESTADO DA PARAÍBA

102.0	01.102.00	9027.10.00	Analísadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
103.0	01.103.00	4008.11.00	Perfilados de borracha vulcanizada endurecida	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
104.0	01.104.00	5601.22.19	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

105.0	01.105.00	5703.20.00	Tapetes/carpetes - náilon	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
106.0	01.106.00	5703.30.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
107.0	01.107.00	5911.90.00	Forração interior capacete	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

108.0	01.108.00	6903.90.99	Outros para-brisas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
109.0	01.109.00	7007.29.00	Moldura espelho com	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
110.0	01.110.00	7314.50.00	Corrente de transmissão	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%





## ESTADO DA PARAÍBA

111.0	01.111.00	7315.11.00	Corrente transmissão	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
112.0	01.112.00	7315.12.10	Outras correntes de transmissão	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
113.0	01.113.00	8418.99.00	Condensador tubular metálico	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

114.0	01.114.00	8419.50	Trocadores de calor	de	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
115.0	01.115.00	8424.90.90	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar	de ou	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
116.0	01.116.00	8425.49.10	Macacos manuais para veículos		Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

117.0	01.117.00	8431.41.00	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
118.0	01.118.00	8501.61.00	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
119.0	01.119.00	8531.10.90	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

120.0	01.120.00	9014.10.00	Bússolas	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%
121.0	01.121.00	9025.19.90	Indicadores de temperatura	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%
122.0	01.122.00	9025.90.10	Partes de indicadores de temperatura	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

123.0	01.123.00	9026.90	Partes de aparelhos de medida ou controle	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto n° 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
124.0	01.124.00	9032.10.10	Termostatos	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto n° 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n° 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
125.0	01.125.00	9032.10.90	Instrumentos e aparelhos para regulação	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 97/10 Decreto n.° 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto n. 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

126.0	01.126.00	9032.20.00	Pressostatos	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%
127.0	01.127.00	8716.90	<p>Peças para reboques e semi-reboques, exceto os itens classificados no CEST 01.077.00</p>	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%
128.0	01.128.00	7322.90.10	<p>Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis</p>	<p>Convênio ICMS 52/17</p> <p>Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13</p>	<p>Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7%=94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12%=84,35</p>	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

999.0	01.999.00		Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens deste anexo	Convênio ICMS 52/17  Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%  Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%  Op. Interestadual c/ 7%=54,88%  Op. Interestadual c/ 12%=46,55% Sem contrato de fidelidade  Operação Interna (Original) = 71,78%  Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%  Op. Interestadual c/ 7%=94,82%  Op. Interestadual c/ 12%=84,35	18%
-------	-----------	--	---	---	--	-----

### BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	02.001.00	2205 <hr/> 2208.90.00	Aperitivos, amargos, bitter e similares	Convênio ICMS 52/17  Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op. Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
2.0	02.002.00	2208.90.00	Batida e similares	Convênio ICMS 52/17  Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op. Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
3.0	02.003.00	2208.90.00	Bebida ice	Convênio ICMS 52/17  Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op. Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
4.0	02.004.00	2207.20	Cachaça e	Convênio ICMS 52/17		18%



## ESTADO DA PARAÍBA

		2208.40.00	aguardentes	Protocolo ICMS 15/88	50%	
5.0	02.005.00	2205	Catuaba e similares	Convênio ICMS 52/17	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
		2206.00.90		Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004		
		2208.90.00				
6.0	02.006.00	2208.20.00	Conhaque, brandy e similares	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
7.0	02.007.00	2206.00.90	Cooler	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
		2208.90.00				
8.0	02.008.00	2208.50.00	Gim (gin) e genebra	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
9.0	02.009.00	2205	Jurubeba e similares	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
		2206.00.90				
		2208.90.00				
10.0	02.010.00	2208.70.00	Licores e similares	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
11.0	02.011.00	2208.20.00	Pisco	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)





## ESTADO DA PARAÍBA

12.0	02.012.00	2208.40.00	Rum	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
13.0	02.013.00	2206.00.90	Saquê	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
14.0	02.014.00	2208.90.00	Steinhaeger	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
15.0	02.015.00	2208.90.00	Tequila	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
16.0	02.016.00	2208.30	Uísque	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
17.0	02.017.00	2205	Vermute similares e	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
18.0	02.018.00	2208.60.00	Vodka	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
19.0	02.019.00	2208.90.00	Derivados de vodka	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)



## ESTADO DA PARAÍBA

20.0	02.020.00	2208.90.00	Arak	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
21.0	02.021.00	2208.20.00	Aguardente vínica/grappa	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
22.0	02.022.00	2206.00.10	Sidra e similares	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
23.0	02.023.00	2205	Sangrias coquetéis e	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
		2206.00.90				
		2208.90.00				
24.0	02.024.00	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
999.0	02.999.00	2205	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Decreto nº 30.258/09 Lei nº 7.611/2004	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%  Op. Interestadual c/ 7%=60,01% Op.Interestadual c/ 12%=51,41%	25%+2% (FUNCEP)
		2206				
		2207				
		2208				

### CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
------	------	--------	-----------	------------	-----	----------



## ESTADO DA PARAÍBA

1.0	03.001.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 25.189/04 Lei nº 7.611/04	250%  Portaria GSER	Sem gás = 18% Com gás = 18% + 2%
2.0	03.002.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Decreto nº 25.189/04 Lei nº 7.611/04	100%  Portaria GSER	Sem gás = 18% Com gás = 18% + 2%
3.0	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Decreto nº 25.189/04 Lei nº 7.611/04	140%  Portaria GSER	Sem gás = 18% Com gás = 18% + 2%
4.0	03.004.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Decreto nº 25.189/04 Lei nº 7.611/04	120%  Portaria GSER	Sem gás = 18% Com gás = 18% + 2%
5.0	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Decreto nº 25.189/04 Lei nº 7.611/04	140%  Portaria GSER	Sem gás = 18% Com gás = 18% + 2%
6.0	03.006.00	2201.10.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Decreto nº 25.189/04 Lei nº 7.611/04	140%  Portaria GSER	Sem gás = 18% Com gás = 18% + 2%



## ESTADO DA PARAÍBA

7.0	03.007.00	2202.10.00	Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Decreto nº 25.189/04 Lei nº 7.611/04	140%  Portaria GSER	Sem gás = 18% Com gás = 18% + 2%
8.0	03.008.00	2202.99.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Decreto nº 25.189/04 Lei nº 7.611/04	140%  Portaria GSER	Sem gás = 18% Com gás = 18% + 2%
10.0	03.010.00	2202	Refrigerantes em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml, exceto os classificados no CEST 03.011.01	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 25.189/04 Lei nº 7.611/04	140%  Portaria GSER	18% + 2% (FUNCEP)
11.0	03.011.00	2202	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00 e 03.011.01	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 25.189/04 Lei nº 7.611/04	140%  Portaria GSER	18% + 2% (FUNCEP)
<b>11.1</b>	<b>03.011.01</b>	<b>2202</b>	<b>Espumantes sem álcool</b>	<b>Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 25.189/04 Lei nº 7.611/04</b>	140%  Portaria GSER	<b>18% + 2% (FUNCEP)</b>
12.0	03.012.00	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix"	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 25.189/04	140%  Portaria GSER	18%
13.0	03.013.00	2106.90	Bebidas	Convênio ICMS 52/17	140%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

		2202.99.00	energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml	Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto n° 25.189/04 Lei n° 7.611/04	Portaria GSER	
14.0	03.014.00	2106.90	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto n° 25.189/04	140% Portaria GSER	18%
		2202.99.00				
15.0	03.015.00	2106.90	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto n° 25.189/04 Lei n° 7.611/04	140% Portaria GSER	18% + 2% (FUNCEP)
		2202.99.00				
16.0	03.016.00	2106.90	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto n° 25.189/04 Lei n° 7.611/04	140% Portaria GSER	18% + 2% (FUNCEP)
		2202.90.00				
21.0	03.021.00	2203.00.00	Cerveja	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto n° 25.189/04 Lei n° 7.611/04	140% Portaria GSER	25%+2% (FUNCEP)
22.0	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto n° 25.189/04	140% Portaria GSER	18%
23.0	03.023.00	2203.00.00	Chope	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto n° 25.189/04 Lei n° 7.611/04	140% Portaria GSER	25%+2% (FUNCEP)



## ESTADO DA PARAÍBA

### CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	04.001.00	2402	Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 111/17 Decreto nº 36.393/15 Lei nº 10.544/15	50%	35%+2% (FUNCEP)
2.0	04.002.00	2403.1	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 111/17, Decreto nº 36.393/15 Lei nº 10.544/15	50%	35%+2% (FUNCEP)

### CIMENTOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	05.001.00	2523	Cimento	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/85 Decreto nº 34.801/14 Decreto nº 35.926/15	Operação Interna (Original) = 20% Op.Interestadual c/ 4% = 40,49%  Op. Interestadual c/ 7%=36,10% Op.Interestadual c/ 12%=28,78%	18%

### COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
------	------	--------	-----------	------------	-----	----------



## ESTADO DA PARAÍBA

1.0	06.001.00	2207.10.10	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Com um teor de água igual ou inferior a 1 % vol (álcool etílico anidro combustível)	Convênio ICMS 110/07 Decretos nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	23%
1.1	06.001.01	2207.10.90	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Outros (álcool etílico hidratado combustível)	Convênio ICMS 110/07 Decretos nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	23%
2.0	06.002.00	2710.12.59	Gasolina automotiva A, exceto Premium	Convênio ICMS 110/07 Decretos nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	27%+2% (FUNCEP)
2.1	06.002.01	2710.12.59	Gasolina automotiva C, exceto Premium	Convênio ICMS 110/07 Decretos nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	27%+2% (FUNCEP)
2.2	06.002.02	2710.12.59	Gasolina automotiva A Premium	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	27%+2% (FUNCEP)
2.3	06.002.03	2710.12.59	Gasolina automotiva C Premium	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	27%+2% (FUNCEP)
3.0	06.003.00	2710.12.51	Gasolina de aviação	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	27%+2% (FUNCEP)
4.0	06.004.00	2710.19.19	Querosenes, exceto de aviação	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual = 58,54%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

5.0	06.005.00	2710.19.11	Querosene de aviação	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
6.0	06.006.00	2710.19.2	Óleo diesel A, exceto S10 e Marítimo	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
6.1	06.006.01	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (mistura obrigatória)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
6.2	06.006.02	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas autorizativas)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
6.3	06.006.03	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas experimentais)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
6.4	06.006.04	2710.19.2	Óleo diesel A S10	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
6.5	06.006.05	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (mistura obrigatória)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
6.6	06.006.06	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas autorizativas)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
6.7	06.006.07	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas experimentais)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%





## ESTADO DA PARAÍBA

6.8	06.006.08	2710.19.2	Óleo Diesel Marítimo	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
6.9	06.006.09	2710.19.2	Outros óleos combustíveis, exceto os classificados no CEST 06.006.10 e 06.006.11	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
6.10	06.006.10	2710.19.2	Óleo combustível derivado de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
6.11	06.006.11	2710.19.22	Óleo combustível pesado	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
7.0	06.007.00	2710.19.3	Óleos lubrificantes	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16  ATO COTEPE MVA 42/13	Derivados de petróleo  Operação Interna (Original) = 61,31%  Op. Interestadual = 96,72%  Não derivados de petróleo  Operação Interna (Original) = 61,31%  Op. Interestadual c/ 4% = 88,85%  Op. Interestadual c/ 7% = 82,95%  Op. Interestadual c/ 12% = 73,11%	18%
8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16  ATO COTEPE MVA 42/13	Derivados de petróleo  Operação Interna (Original) = 61,31%  Op. Interestadual = 96,72%  Não derivados de petróleo  Operação Interna (Original) = 61,31%  Op. Interestadual c/ 4% = 88,85%  Op. Interestadual c/ 7% = 82,95%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

			ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos e exceto as graxas lubrificantes		Op.Interestadual c/ 12% = 73,11% Outros Produtos Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op.Interestadual c/ 12% = 39,51%	
8.1	06.008.01	2710.19.9	Graxa lubrificante	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16  ATO COTEPE MVA 42/13	Derivados de petróleo  Operação Interna (Original) = 61,31%  Op. Interestadual = 96,72%  Não derivados de petróleo  Operação Interna (Original) = 61,31%  Op. Interestadual c/ 4% = 88,85%  Op. Interestadual c/ 7% = 82,95%  Op.Interestadual c/ 12% = 73,11%  Outros Produtos  Operação Interna (Original) = 30%  Op. Interestadual c/ 4% = 52,20%  Op. Interestadual c/ 7% = 47,44%  Op.Interestadual c/ 12% = 39,51%	18%
9.0	06.009.00	2710.9	Resíduos de óleos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16  ATO COTEPE MVA 42/13	ATO COTEPE – PMPF	18%
10.0	06.010.00	2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN, Gás Natural e Gás de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

11.0	06.011.00	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLP)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
11.1	06.011.01	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLP), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
11.2	06.011.02	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNn)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
11.3	06.011.03	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNn), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
11.4	06.011.04	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNi)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
11.5	06.011.05	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNi), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
11.6	06.011.06	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (Misturas)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
11.7	06.011.07	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (Misturas), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
12.0	06.012.00	2711.11.00	Gás Natural Liquefeito	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

13.0	06.013.00	2711.21.00	Gás Natural Gasoso	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
14.0	06.014.00	2711.29.90	Gás de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
15.0	06.015.00	2713	Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%	18%
16.0	06.016.00	3826.00.00	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	DIFERIMENTO	18%
17.0	06.017.00	3403	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16 ATO COTEPE MVA 42/13	Lubrificantes Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 88,85% Op. Interestadual c/ 7% = 82,95% Op. Interestadual c/ 12% = 73,11% Outros Produtos, exceto lubrificantes Operação Interna (Original) = 30% Op Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

18.0	06.018.00	2710.20.00	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 36.993/16	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%	18%
------	-----------	------------	---	---	--	-----

### ENERGIA ELÉTRICA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	07.001.00	2716.00.00	Energia elétrica	Convênio ICMS 83/00 Lei nº 7.611/04		25% + 2% (FUNCEP) quando o consumo for acima de 100 kw/h

### LÂMPADAS, REATORES E “STARTER”

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
------	------	--------	-----------	------------	-----	----------



## ESTADO DA PARAÍBA

1.0	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 17/85 Protocolo ICMS 04/86 Protocolo ICMS 79/16	Operação Interna (Original) = 60,03% Op. Interestadual c/ 4% = 87,35% Op. Interestadual c/ 7% = 81,50% Op. Interestadual c/ 12% = 71,74%	18%
2.0	09.002.20	8540	Lâmpadas eletrônicas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 17/85 Protocolo ICMS 04/86 Protocolo ICMS 79/16	Operação Interna (Original) = 102,31% Op. Interestadual c/ 4% = 136,85% Op. Interestadual c/ 7% = 129,45% Op. Interestadual c/ 12% = 117,11%	18%
3.0	09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas tubos de descargas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 17/85 Protocolo ICMS 04/86 Protocolo ICMS 79/16	Operação Interna (Original) = 53,13% Op. Interestadual c/ 4% = 79,27% Op. Interestadual c/ 7% = 73,67% Op. Interestadual c/ 12% = 64,33%	18%
4.0	09.004.00	8536.50	“Starter”	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 17/85 Protocolo ICMS 04/86 Protocolo ICMS 79/16	Operação Interna (Original) = 102,31% Op. Interestadual c/ 4% = 136,85% Op. Interestadual c/ 7% = 129,45% Op. Interestadual c/ 12% = 117,11%	18%
5.0	09.005.00	8539.50.00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 17/85 Protocolo ICMS 04/86 Protocolo ICMS 79/16	Operação Interna (Original) = 63,67% Op. Interestadual c/ 4% = 91,61% Op. Interestadual c/ 7% = 85,63% Op. Interestadual c/ 12% = 75,65%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

<b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/SH</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>	<b>MVA</b>	<b>ALÍQUOTA</b>
2.0	10.002.00	3816.00.1	Argamassas	Convênio ICMS 52/17	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4%= 60,39% Op. Interestadual c/ 7%= 55,38% Op. Interestadual c/ 12%=47,02%	18%
		3824.50.00		Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13		18%
3.0	10.003.00	3214.90.00	Outras argamassas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% =60,39%  Op. Interestadual c/ 7%= 55,38% Op. Interestadual c/ 12%=47,02%	18%
4.0	10.004.00	3910.00	Silicones em formas primárias, para uso na construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% =58,05% Op. Interestadual c/ 7%= 53,11% Op. Interestadual c/ 12%=44,88%	18%
5.0	10.005.00	3916	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 44% Op. Interestadual c/ 4% = 68,59% Op. Interestadual c/ 7%= 63,32% Op. Interestadual c/ 12%= 54,54%	18%
6.0	10.006.00	3917	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33% Op. Interestadual c/ 4% = 55,71% Op. Interestadual c/ 7% = 50,84% Op. Interestadual c/ 12% = 42,73%	18%
7.0	10.007.00	3918	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 38% Op. Interestadual c/ 4% = 61,56% Op. Interestadual c/ 7% = 56,51% Op. Interestadual c/ 12%= 48,10%	18%
8.0	10.008.00	3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% =62,73% Op. Interestadual c/ 7%= 57,65% Op. Interestadual c/ 12%=49,17%	18%
9.0	10.009.00	3919	Veda rosca, lona plástica para uso na	Convênio ICMS 52/17	Operação Interna (Original) = 28% Op. Interestadual c/ 4% =49,85%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

		3920	construção, fitas isolantes e afins	Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Op. Interestadual c/ 7%= 45,17% Op.Interestadual c/ 12%=37,37%	
		3921				
10.0	10.010.00	3921	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% =66,24% Op. Interestadual c/ 7%= 61,05% Op.Interestadual c/ 12%=52,39%	18%
11.0	10.011.00	3921	Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% =66,24% Op. Interestadual c/ 7%= 61,05% Op.Interestadual c/ 12%=52,39%	18%
12.0	10.012.00	3921	Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos CEST 10.010.00 e 10.011.00	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% =66,24% Op. Interestadual c/ 7%= 61,05% Op.Interestadual c/ 12%=52,39%	18%
13.0	10.013.00	3922	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 41% Op. Interestadual c/ 4% =65,07% Op. Interestadual c/ 7%= 59,91% Op.Interestadual c/ 12%=51,32%	18%
14.0	10.014.00	3924	Artefatos de higiene/toucadador de plástico, para uso na construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 52% Op. Interestadual c/ 4% =77,95% Op. Interestadual c/ 7%= 72,39% Op.Interestadual c/ 12%=63,12%	18%
15.0	10.015.00	3925.10.00	Caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	Convênio ICMS 52/17 Convênio 92/15 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% =60,39% Op. Interestadual c/ 7%= 55,38% Op.Interestadual c/ 12%=47,02%	18%
16.0	10.016.00	3925.90	Outras telhas, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% =66,24% Op. Interestadual c/ 7%= 61,05% Op.Interestadual c/ 12%=52,39%	18%





## ESTADO DA PARAÍBA

17.0	10.017.00	3925.10.00	Artefatos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos CEST 10.015.00 e 10.016.00	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% =60,39% Op. Interestadual c/ 7%= 55,38% Op. Interestadual c/ 12%=47,02%	18%
		3925.90				
18.0	10.018.00	3925.20.00	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% =60,39% Op. Interestadual c/ 7%= 55,38% Op. Interestadual c/ 12%=47,02%	18%
19.0	10.019.00	3925.30.00	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 48% Op. Interestadual c/ 4% = 73,27% Op. Interestadual c/ 7%= 67,85% Op. Interestadual c/ 12%= 58,83%	18%
20.0	10.020.00	3926.90	Outras obras de plástico, para uso na construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 36% Op. Interestadual c/ 4% =59,22% Op. Interestadual c/ 7%= 54,24% Op. Interestadual c/ 12%=45,95%	18%
21.0	10.021.00	4814	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 51% Op. Interestadual c/ 4%= 76,78% Op. Interestadual c/ 7%= 71,26% Op. Interestadual c/ 12%=62,05%	18%
22.0	10.022.00	6810.19.00	Telhas de concreto	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% =66,24% Op. Interestadual c/ 7%= 61,05% Op. Interestadual c/ 12%=52,39%	18%
23.0	10.023.00	6811	Telha, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de fibrocimento, cimento-celulose	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% =66,24% Op. Interestadual c/ 7%= 61,05% Op. Interestadual c/ 12%=52,39%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

24.0	10.024.00	6811	Caixas d'água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto, exceto os descritos no CEST 10.023.00	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% =58,05% Op. Interestadual c/ 7%= 53,11% Op.Interestadual c/ 12%=44,88%	18%
25.0	10.025.00	6901.00.00	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis ("kieselghur", tripolita, diatomita, por exemplo) ou de terras siliciosas semelhantes	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% =66,24% Op. Interestadual c/ 7%= 61,05% Op.Interestadual c/ 12%=52,39%	18%
26.0	10.026.00	6902	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para uso na construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% =66,24% Op. Interestadual c/ 7%= 61,05% Op.Interestadual c/ 12%=52,39%	18%
27.0	10.027.00	6904	Tijolos para construção, tijoleiras, tapavigas e produtos semelhantes, de cerâmica	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% =66,24% Op. Interestadual c/ 7%= 61,05% Op.Interestadual c/ 12%=52,39%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

28.0	10.028.00	6905	Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para uso na construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% =66,24% Op. Interestadual c/ 7%= 61,05% Op.Interestadual c/ 12%=52,39%	18%
29.0	10.029.00	6906.00.00	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% =58,05% Op. Interestadual c/ 7%= 53,11% Op.Interestadual c/ 12%=44,88%	18%
30.0	10.030.00	6907	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% =62,73% Op. Interestadual c/ 7%= 57,65% Op.Interestadual c/ 12%=49,17%	18%
30.1	10.030.01	6907	Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte, exceto os descritos CEST 10.030.00	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% =62,73% Op. Interestadual c/ 7%= 57,65% Op.Interestadual c/ 12%=49,17%	18%
31.0	10.031.00	6910	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% =63,90% Op. Interestadual c/ 7%= 58,78% Op.Interestadual c/ 12%=50,24%	18%
32.0	10.032.00	6912.00.00	Artefatos de higiene/toucaador de cerâmica	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 54% Op. Interestadual c/ 4% =80,29% Op. Interestadual c/ 7%= 74,66% Op.Interestadual c/ 12%=65,27%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

33.0	10.033.00	7003	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% =62,73% Op. Interestadual c/ 7%= 57,65% Op.Interestadual c/ 12%=49,17%	18%
34.0	10.034.00	7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) =69,43% Op. Interestadual c/ 4% =98,36% Op. Interestadual c/ 7%= 92,16% Op.Interestadual c/ 12%=81,83%	18%
35.0	10.035.00	7005	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% =62,73% Op. Interestadual c/ 7%= 57,65% Op.Interestadual c/ 12%=49,17%	18%
36.0	10.036.00	7007.19.00	Vidros temperados	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 36% Op. Interestadual c/ 4% =59,22% Op. Interestadual c/ 7%= 54,24% Op.Interestadual c/ 12%=45,95%	18%
37.0	10.037.00	7007.29.00	Vidros laminados	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% =62,73% Op. Interestadual c/ 7%= 57,65% Op.Interestadual c/ 12%=49,17%	18%
38.0	10.038.00	7008	Vidros isolantes de paredes múltiplas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 50% Op. Interestadual c/ 4% =75,61% Op. Interestadual c/ 7%= 70,12% Op.Interestadual c/ 12%=60,98%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

39.0	10.039.00	7016	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para uso na construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 61,20% Op. Interestadual c/ 4% =88,72% Op. Interestadual c/ 7%= 82,82% Op.Interestadual c/ 12%=73,00%	18%
40.0	10.040.00	7214.20.00	Barras próprias para construções, exceto vergalhões	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% =63,90% Op. Interestadual c/ 7%= 58,78% Op.Interestadual c/ 12%=50,24%	18%
41.0	10.041.00	7308.90.10	Outras barras próprias para construções, exceto vergalhões	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% =63,90% Op. Interestadual c/ 7%= 58,78% Op.Interestadual c/ 12%=50,24%	18%
42.0	10.042.00	7214.20.00	Vergalhões	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33% Op. Interestadual c/ 4% = 55,71% Op. Interestadual c/ 7% = 50,84% Op.Interestadual c/ 12% = 42,73%	18%
43.0	10.043.00	7213 7308.90.10	Outros vergalhões	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33% Op. Interestadual c/ 4% = 55,71% Op. Interestadual c/ 7% = 50,84% Op.Interestadual c/ 12% = 42,73%	18%
44.0	10.044.00	7217.10.90	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos; cordas, cabos, tranças (entrançados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% =66,24% Op. Interestadual c/ 7%= 61,05% Op.Interestadual c/ 12%=52,39%	18%
		7312				18%



## ESTADO DA PARAÍBA

45.0	10.045.00	7217.20.10	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados com um teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% =63,90% Op. Interestadual c/ 7%= 58,78% Op.Interestadual c/ 12%=50,24%	18%
45.1	10.045.01	7217.20.90	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% =63,90% Op. Interestadual c/ 7%= 58,78% Op.Interestadual c/ 12%=50,24%	18%
46.0	10.046.00	7307	Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33% Op. Interestadual c/ 4% = 55,71% Op. Interestadual c/ 7% = 50,84% Op.Interestadual c/ 12% = 42,73%	18%
47.0	10.047.00	7308.30.00	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 34% Op. Interestadual c/ 4% =56,88% Op. Interestadual c/ 7%= 51,98% Op.Interestadual c/ 12%=43,80%	18%
48.0	10.048.00	7308.40.00	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção, exceto treliças de aço	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% =62,73% Op. Interestadual c/ 7%= 57,65% Op.Interestadual c/ 12%=49,17%	18%
		7308.90				
49.0	10.049.00	7308.40.00	Treliças de aço	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% =66,24% Op. Interestadual c/ 7%= 61,05% Op.Interestadual c/ 12%=52,39%	18%
50.0	10.050.00	7308.90.90	Telhas metálicas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% =66,24% Op. Interestadual c/ 7%= 61,05% Op.Interestadual c/ 12%=52,39%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

51.0	10.051.00	7310	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro fundido, ferro ou aço, próprias para a construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 59% Op. Interestadual c/ 4% =86,15% Op. Interestadual c/ 7%= 80,33% Op.Interestadual c/ 12%=70,63%	18%
52.0	10.052.00	7313.00.00	Arame farpado, de ferro ou aço, arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% =66,24% Op. Interestadual c/ 7%= 61,05% Op.Interestadual c/ 12%=52,39%	18%
53.0	10.053.00	7314	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33% Op. Interestadual c/ 4% = 55,71% Op. Interestadual c/ 7% = 50,84% Op.Interestadual c/ 12% = 42,73%	18%
54.0	10.054.00	7315.11.00	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) =69,43% Op. Interestadual c/ 4%= 98,36% Op. Interestadual c/ 7%= 92,16% Op.Interestadual c/ 12%=81,83%	18%
55.0	10.055.00	7315.12.90	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) =69,43% Op. Interestadual c/ 4% =98,36% Op. Interestadual c/ 7%= 92,16% Op.Interestadual c/ 12%=81,83%	18%
56.0	10.056.00	7315.82.00	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% =66,24% Op. Interestadual c/ 7%= 61,05% Op.Interestadual c/ 12%=52,39%	18%
57.0	10.057.00	7317.00	Tachas, pregos, perceijos, escáfulas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 41% Op. Interestadual c/ 4%= 65,07% Op. Interestadual c/ 7%= 59,91% Op.Interestadual c/ 12%=51,32%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

58.0	10.058.00	7318	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 46% Op. Interestadual c/ 4% =70,93% Op. Interestadual c/ 7%= 65,59% Op.Interestadual c/ 12%=56,68%	18%
59.0	10.059.00	7323	Palha de ferro ou aço, exceto as de uso doméstico classificadas na posição NCM 7323.10.00	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) =69,13% Op. Interestadual c/ 4% =98,01% Op. Interestadual c/ 7%= 91,82% Op.Interestadual c/ 12%=81,51%	18%
59.1	10.059.01	7323	Espunjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição NCM 7323.10.00	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) =69,13% Op. Interestadual c/ 4% =98,01% Op. Interestadual c/ 7%= 91,82% Op.Interestadual c/ 12%=81,51%	18%
60.0	10.060.00	7324	Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço, incluídas as pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) =57% Op. Interestadual c/ 4% =83,80% Op. Interestadual c/ 7%= 78,06% Op.Interestadual c/ 12%=68,49%	18%
61.0	10.061.00	7325	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) =57% Op. Interestadual c/ 4% =83,80% Op. Interestadual c/ 7%= 78,06% Op.Interestadual c/ 12%=68,49%	18%





## ESTADO DA PARAÍBA

62.0	10.062.00	7326	Abraçadeiras	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 52% Op. Interestadual c/ 4% =77,95% Op. Interestadual c/ 7%= 72,39% Op.Interestadual c/ 12%=63,12%	18%
63.0	10.063.00	7407	Barras de cobre	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 38% Op. Interestadual c/ 4% =61,56% Op. Interestadual c/ 7%= 56,51% Op.Interestadual c/ 12%=48,10%	18%
64.0	10.064.00	7411.10.10	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás, para uso na construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 32% Op. Interestadual c/ 4% =54,54% Op. Interestadual c/ 7%= 49,71% Op.Interestadual c/ 12%=41,66%	18%
65.0	10.065.00	7412	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 31% Op. Interestadual c/ 4% =53,37% Op. Interestadual c/ 7%= 48,57% Op.Interestadual c/ 12%=40,59%	18%
66.0	10.066.00	7415	Tachas, pregos, percevejos, escáfulas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou Pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% =60,39% Op. Interestadual c/ 7%= 55,38% Op.Interestadual c/ 12%=47,02%	18%
67.0	10.067.00	7418.20.00	Artefatos de higiene/toucadour de cobre, para uso na construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 44% Op. Interestadual c/ 4% =68,59% Op. Interestadual c/ 7%= 63,32% Op.Interestadual c/ 12%=54,54%	18%
68.0	10.068.00	7607.19.90	Manta de subcobertura aluminizada	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 34% Op. Interestadual c/ 4% =56,88% Op. Interestadual c/ 7%= 51,98% Op.Interestadual c/ 12%=43,80%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

69.0	10.069.00	7608	Tubos de alumínio e suas ligas, para refrigeração e ar condicionado, para uso na construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% =63,90% Op. Interestadual c/ 7%= 58,78% Op.Interestadual c/ 12%=50,24%	18%
70.0	10.070.00	7609.00.00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% =63,90% Op. Interestadual c/ 7%= 58,78% Op.Interestadual c/ 12%=50,24%	18%
71.0	10.071.00	7610	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 32% Op. Interestadual c/ 4% =54,54% Op. Interestadual c/ 7%= 49,71% Op.Interestadual c/ 12%=41,66%	18%
72.0	10.072.00	7615.20.00	Artefatos de higiene/toucadador de alumínio, para uso na construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 46% Op. Interestadual c/ 4% =70,93% Op. Interestadual c/ 7%= 65,59% Op.Interestadual c/ 12%=56,68%	18%
73.0	10.073.00	7616	Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% =60,39% Op. Interestadual c/ 7%= 55,38% Op.Interestadual c/ 12%=47,02%	18%
74.0	10.074.00	8302.41.00	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns,	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 36% Op. Interestadual c/ 4% =59,22% Op. Interestadual c/ 7%= 54,24%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

			para construções, inclusive puxadores	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Op.Interstadual c/ 12%=45,95%	
75.0	10.075.00	8301	Fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns, exceto os de uso automotivo	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 41% Op. Interstadual c/ 4% =65,07% Op. Interstadual c/ 7%= 59,91% Op.Interstadual c/ 12%=51,32%	18%
76.0	10.076.00	8302.10.00	Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 46% Op. Interstadual c/ 4% = 70,93% Op. Interstadual c/ 7% = 65,59% Op.Interstadual c/ 12% = 56,68%	18%
77.0	10.077.00	8307	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interstadual c/ 4% =60,39% Op. Interstadual c/ 7%= 55,38% Op.Interstadual c/ 12%=47,02%	18%
78.0	10.078.00	8311	Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos exterior ou interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 41% Op. Interstadual c/ 4% =65,07% Op. Interstadual c/ 7%= 59,91% Op.Interstadual c/ 12%=51,32%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

			projeção			
79.0	10.079.00	8481	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 34% Op. Interestadual c/ 4% =56,88% Op. Interestadual c/ 7%= 51,98% Op.Interestadual c/ 12%=43,80%	18%
80.0	10.080.00	7009	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, exceto os de uso automotivo	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n° 33.808/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% =59,88% Op. Interestadual c/ 7%=54,88% Op.Interestadual c/ 12%=46,55%	18%

### MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	12.001.00	8504	Transformadores, bobinas de reatância e de autoindução, inclusive os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nas posições 8504.33.00 e 8504.34.00; exceto os demais	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 84/11 Decreto n.º 33.809/13	Operação Interna (Original) = 48% Op. Interestadual c/ 4% = 73,27% Op. Interestadual c/ 7% = 67,85% Op.Interestadual c/ 12% = 58,83%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

			transformadores da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou “no break”), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo			
2.0	12.002.00	8516	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricas, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes, exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, classificados na posição 8516.60.00	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 84/11 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% =60,39% Op. Interestadual c/ 7%= 55,38% Op.Interestadual c/ 12%=47,02%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

3.0	12.003.00	8535	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 84/11 Protocolo ICMS 220/12 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% =66,24% Op. Interestadual c/ 7%= 61,05% Op.Interestadual c/ 12%=52,39%	18%
4.0	12.004.00	8536	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas, exceto "starter" classificado na subposição 8536.50 e os de uso automotivo	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 84/11 Protocolo ICMS 220/12 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 38% Op. Interestadual c/ 4% =61,56% Op. Interestadual c/ 7%= 56,51% Op.Interestadual c/ 12%=48,10%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

5.0	12.005.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535 e 8536	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 84/11 Protocolo ICMS 220/12 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 41% Op. Interestadual c/ 4% =65,07% Op. Interestadual c/ 7%= 59,91% Op.Interestadual c/ 12%=51,32%	18%
6.0	12.006.00	7413.00.00	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 84/11 Protocolo ICMS 220/12 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% =62,73% Op. Interestadual c/ 7%= 57,65% Op.Interestadual c/ 12%=49,17%	18%
7.0	12.007.00	8544	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 84/11 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 36% Op. Interestadual c/ 4% =59,22% Op. Interestadual c/ 7%= 54,24% Op.Interestadual c/ 12%=45,95%	18%
		7605				



## ESTADO DA PARAÍBA

		7614	superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos; exceto os de uso automotivo			
8.0	12.008.00	8546	Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 84/11 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 46% Op. Interestadual c/ 4% =70,93% Op. Interestadual c/ 7%= 65,59% Op.Interestadual c/ 12%=56,68%	18%
9.0	12.009.00	8547	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 84/11 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 38% Op. Interestadual c/ 4% =61,56% Op. Interestadual c/ 7%= 56,51% Op.Interestadual c/ 12%=48,10%	18%





## ESTADO DA PARAÍBA

VETERINÁRIO						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	13.001.00	3003	Medicamentos de referência - positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 52/17	<b>Lista Positiva</b> Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% =61,84% Op. Interestadual c/ 7%=56,78% Op.Interestadual c/ 12%=48,36%	18%
		3004		Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06		
1.1	13.001.01	3003	Medicamentos de referência - negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 52/17	<b>Lista Negativa</b> Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4%= 55,77% Op. Interestadual c/ 7%= 50,90% Op.Interestadual c/ 12%= 42,79%	18%
		3004		Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06		
1.2	13.001.02	3003	Medicamentos de referência - neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 52/17	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7%=60,30% Op.Interestadual c/ 12%=51,68%	18%
		3004		Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06		
2.0	13.002.00	3003	Medicamentos genérico - positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 52/17	<b>Lista Positiva</b> Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 61,84% Op. Interestadual c/ 7%=56,78% Op.Interestadual c/ 12%=48,36%	18%
		3004		Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06		
2.1	13.002.01	3003	Medicamentos genérico - negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 52/17	<b>Lista Negativa</b> Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4%= 55,77% Op. Interestadual c/ 7%= 50,90% Op. Interestadual c/ 12%= 42,79%	18%
		3004		Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06		
2.2	13.002.02	3003	Medicamentos genérico - neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 52/17	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7%=60,30% Op.Interestadual c/ 12%=51,68%	18%
		3004		Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06		
3.0	13.003.00	3003	Medicamentos similar - positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 52/17	<b>Lista Positiva</b> Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 61,84% Op. Interestadual c/ 7%=56,78% Op.Interestadual c/ 12%=48,36%	18%
		3004		Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06		
3.1	13.003.01	3003	Medicamentos similar - negativa,	Convênio ICMS 52/17	<b>Lista Negativa</b> Operação Interna (Original) = 33,05%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

		3004	exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	Op. Interestadual c/ 4%= 55,77% Op. Interestadual c/ 7%= 50,90% Op. Interestadual c/ 12%= 42,79%	
3.2	13.003.02	3003	Medicamentos similar - neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 52/17	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7%=60,30% Op. Interestadual c/ 12%=51,68%	18%
		3004		Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06		
4.0	13.004.00	3003	Outros tipos de medicamentos - positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 52/17	<b>Lista Positiva</b> Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 61,84% Op. Interestadual c/ 7%=56,78% Op. Interestadual c/ 12%=48,36%	18%
		3004		Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06		
4.1	13.004.01	3003	Outros tipos de medicamentos - negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 52/17	<b>Lista Negativa</b> Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4%= 55,77% Op. Interestadual c/ 7%= 50,90% Op. Interestadual c/ 12%= 42,79%	18%
		3004		Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06		
4.2	13.004.02	3003	Outros tipos de medicamentos - neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 52/17	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7%=60,30% Op. Interestadual c/ 12%=51,68%	18%
		3004		Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06		
5.0	13.005.00	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Positiva</b> Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 61,84% Op. Interestadual c/ 7%=56,78% Op. Interestadual c/ 12%=48,36%	18%
5.1	13.005.01	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Negativa</b> Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4%= 55,77% Op. Interestadual c/ 7%= 50,90% Op. Interestadual c/ 12%= 42,79%	18%
6.0	13.006.00	2936	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original)= 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7%=60,30%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

			concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções - neutra	Convênio ICMS 34/06	Op. Interestadual c/ 12%=51,68%	
7.0	13.007.00	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - positiva	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Positiva</b> Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 61,84% Op. Interestadual c/ 7%=56,78% Op. Interestadual c/ 12%=48,36%	18%
7.1	13.007.01	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - negativa	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Negativa</b> Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4%= 55,77% Op. Interestadual c/ 7%= 50,90% Op. Interestadual c/ 12%= 42,79%	18%
8.0	13.008.00	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - positiva	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto n.º 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Positiva</b> Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 61,84% Op. Interestadual c/ 7%=56,78% Op. Interestadual c/ 12%=48,36%	18%
8.1	13.008.01	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto n.º 17.417/95 Decreto n.º 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Negativa</b> Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4%= 55,77% Op. Interestadual c/ 7%= 50,90% Op. Interestadual c/ 12%= 42,79%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

			veterinário - negativa			
9.0	13.009.00	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - positiva;	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Positiva</b> Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 61,84% Op. Interestadual c/ 7%=56,78% Op. Interestadual c/ 12%=48,36%	18%
9.1	13.009.01	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - negativa;	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Negativa</b> Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4%= 55,77% Op. Interestadual c/ 7%= 50,90% Op. Interestadual c/ 12%= 42,79%	18%
10.0	13.010.00	3005.10.10	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Positiva	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Positiva</b> Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 61,84% Op. Interestadual c/ 7%=56,78% Op. Interestadual c/ 12%=48,36%	18%
10.1	13.010.01	3005.10.10	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Negativa	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Negativa</b> Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4%= 55,77% Op. Interestadual c/ 7%= 50,90% Op. Interestadual c/ 12%= 42,79%	18%
11.0	13.011.00	3005	Algodão, atadura, esparadrapo, gazes, pensos, sinapismos, e outros, acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas -	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7%=60,30% Op. Interestadual c/ 12%=51,68%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

			Lista Neutra			
12.0	13.012.00	4015.11.00	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento neutra	Convênio ICMS 52/17	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7%=60,30% Op.Interestadual c/ 12%=51,68%	18%
		4015.19.00		Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06		
13.0	13.013.00	4014.10.00	Preservativo neutra	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7%=60,30% Op.Interestadual c/ 12%=51,68%	18%
14.0	13.014.00	9018.31	Seringas, mesmo com agulhas neutra	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7%=60,30% Op.Interestadual c/ 12%=51,68%	18%
15.0	13.015.00	9018.32.1	Agulhas para seringas - neutra	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7%=60,30% Op.Interestadual c/ 12%=51,68%	18%
16.0	13.016.00	3926.90.90	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU) - neutra	Convênio ICMS 52/17	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7%=60,30% Op.Interestadual c/ 12%=51,68%	18%
		9018.90.99		Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06		

### PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
------	------	--------	-----------	------------	-----	----------



## ESTADO DA PARAÍBA

1.0	16.001.00	4011.10.00	Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09 Decreto nº 37.949/17	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 66,24% Op. Interestadual c/ 7% = 61,05% Op. Interestadual c/ 12% = 52,39%	18%
2.0	16.002.00	4011	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09 Decreto nº 37.949/17	Operação Interna (Original) = 32% Op. Interestadual c/ 4% = 54,54% Op. Interestadual c/ 7% = 49,71% Op. Interestadual c/ 12% = 41,66%	18%
3.0	16.003.00	4011.40.00	Pneus novos para motocicletas	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09 Decreto nº 37.949/17	Operação Interna (Original) = 60% Op. Interestadual c/ 4% = 87,32% Op. Interestadual c/ 7% = 81,46% Op. Interestadual c/ 12% = 71,71%	18%
4.0	16.004.00	4011	Outros tipos de pneus novos, exceto os itens classificados no CEST 16.005.00	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09 Decreto nº 37.949/17	Operação Interna (Original) = 45% Op. Interestadual c/ 4% = 69,76% Op. Interestadual c/ 7% = 64,45% Op. Interestadual c/ 12% = 55,61%	18%
7.0	16.007.00	4012.90	Protetores de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.007.01	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09 Decreto nº 37.949/17	Operação Interna (Original) = 45% Op. Interestadual c/ 4% = 69,76% Op. Interestadual c/ 7% = 64,45% Op. Interestadual c/ 12% = 55,61%	18%
8.0	16.008.00	4013	Câmaras de ar de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.009.00	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09 Decreto nº 37.949/17	Operação Interna (Original) = 45% Op. Interestadual c/ 4% = 69,76% Op. Interestadual c/ 7% = 64,45% Op. Interestadual c/ 12% = 55,61%	18%

### PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
12.0	17.012.00	0402.1	Leite em pó, blocos	Convênio ICMS 52/17	20%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

		0402.2	ou grânulos, exceto creme de leite	Protocolo ICMS 12/96 Protocolo ICMS 08/88		
		0402.9				
14.0	17.014.00	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 12/96 Protocolo ICMS 08/08	20%	18%
44.0	17.044.00	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	18%
44.1	17.044.01	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1kg e inferior a 5 kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	18%
44.2	17.044.02	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	18%
44.3	17.044.03	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	18%
44.4	17.044.04	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	18%
44.5	17.044.05	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	18%
44.6	17.044.06	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	18%
44.7	17.044.07	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

			50 Kg			
44.8	17.044.08	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 Kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	18%
44.9	17.044.09	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	18%
44.10	17.044.10	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 Kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
44.11	17.044.11	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
44.12	17.044.12	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
44.13	17.044.13	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
44.14	17.044.14	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	18%





## ESTADO DA PARAÍBA

			inferior ou igual a 1 kg	Decreto nº 37.312/17		
44.15	17.044.15	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
44.16	17.044.16	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
44.17	17.044.17	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10 Kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
44.18	17.044.18	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
44.19	17.044.19	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
44.20	17.044.20	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

			a 5 Kg	Decreto nº 37.312/17		
44.21	17.044.21	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 10 Kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
44.22	17.044.22	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
44.23	17.044.23	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
44.24	17.044.24	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
44.25	17.044.25	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
44.26	17.044.26	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

44.27	17.044.27	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
46.10	17.046.10	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
46.11	17.046.11	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
46.12	17.046.12	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
46.13	17.046.13	1901.20.00	Misturas e preparações para	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46	ATO COTEPE	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

		1901.90.90	pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17		
46.14	17.046.14	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg	Convênio ICMS 52/17 Protocolo 46 Decreto nº 31.382/10 Decreto nº 37.312/17	ATO COTEPE	18%
47.0	17.047.00	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
48.0	17.048.00	1902	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, e 17.048.02	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06  ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
49.0	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.03	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06  ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

49.1	17.049.01	1902.1	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.04	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06  ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20%  Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
49.2	17.049.02	1902.1	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.05	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06  ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20%  Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
49.3	17.049.03	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05  Decreto nº 26.860/06  ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20%  Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
49.4	17.049.04	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05  Decreto nº 26.860/06  ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20%  Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
49.5	17.049.05	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05  Decreto nº 26.860/06  ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20%  Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

50.0	17.050.00	1905.20	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
51.0	17.051.00	1905.20.90	Bolo de forma, inclusive de especiarias	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%
52.0	17.052.00	1905.20.10	Panetones	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%
53.0	17.053.00	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%
53.1	17.053.01	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.053.02	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

53.2	17.053.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	18%
56.0	17.056.00	1905.90.20	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%
56.1	17.056.01	1905.90.20	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%
56.2	17.056.02	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST 17.056.00 e 17.056.01	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%
57.0	17.057.00	1905.32.00	"Waffles" e "wafers" - sem cobertura	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%
58.0	17.058.00	1905.32.00	"Waffles" e "wafers"- com cobertura	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%
59.0	17.059.00	1905.40.00	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%
60.0	17.060.00	1905.90.10	Outros pães de forma	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

				ATO COTEPE	Op. Interna (Original) = 10%	
62.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto pão francês de até 200 g	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10% Outros Bolos Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%
62.1	17.062.00	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente; exceto casquinhas para sorvete e pães	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10% Outros Bolos Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%
63.0	17.063.00	1905.10.00	Pão denominado knackebrot	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
64.0	17.064.00	1905.90	Demais pães industrializados	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Outros Pães Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10% Outros Derivados Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%

### PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
------	------	--------	-----------	------------	-----	----------





## ESTADO DA PARAÍBA

14.0	20.014.00	3304.99.10 3307.20.10 3307.20.90	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	Protocolo ICMS 08/88 Protocolo ICMS 16/88	40%	18% + 2% (FUNCEP)
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Negativa</b> Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 55,77% Op. Interestadual c/ 7% = 50,90% Op. Interestadual c/ 12% = 42,79%	18%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Negativa</b> Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 55,77% Op. Interestadual c/ 7% = 50,90% Op. Interestadual c/ 12% = 42,79%	18%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Negativa</b> Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 55,77% Op. Interestadual c/ 7% = 50,90% Op. Interestadual c/ 12% = 42,79%	18%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7% = 60,30% Op. Interestadual c/ 12% = 51,68%	18%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7% = 60,30% Op. Interestadual c/ 12% = 51,68%	18%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7% = 60,30% Op. Interestadual c/ 12% = 51,68%	18%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7% = 60,30% Op. Interestadual c/ 12% = 51,68%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7%=60,30% Op. Interestadual c/ 12%=51,68%	18%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7%=60,30% Op. Interestadual c/ 12%=51,68%	18%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis não (uso medicinal)	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7%=60,30% Op. Interestadual c/ 12%=51,68%	18%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Negativa</b> Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4%= 55,77% Op. Interestadual c/ 7%= 50,90% Op. Interestadual c/ 12%= 42,79%	18%
63.0	20.063.00	3923.30.00	Mamadeiras	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICMS 34/06	<b>Lista Neutra</b> Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7%=60,30% Op. Interestadual c/ 12%=51,68%	18%
		3924.90.00				
		3924.10.00				
		4014.90.90 7010.20.00				
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 16/85 Protocolo ICMS 04/86	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%	18%

### PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
------	------	--------	-----------	------------	-----	----------



## ESTADO DA PARAÍBA

53.0	21.053.00	8517.12.3	Telefones para redes celulares, exceto por satélite, os de uso automotivo e os classificados no CEST 21.053.01	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 119/17 Decreto nº 37.948/17	Operação Interna (Original) = 9% Op. Interestadual c/ 4% = 27,61% Op. Interestadual c/ 7% = 23,62% Op. Interestadual c/ 12% = 16,98%	18%
53.1	21.053.01	8517.12.31	Telefones para redes celulares portáteis, exceto por satélite	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 119/17 Decreto nº 37.948/17	Operação Interna (Original) = 9% Op. Interestadual c/ 4% = 27,61% Op. Interestadual c/ 7% = 23,62% Op. Interestadual c/ 12% = 16,98%	18%
63.0	21.063.00	8523.52.00	Cartões inteligentes ("smart cards")	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 119/17 Decreto nº 37.948/17	Operação Interna (Original) = 9% Op. Interestadual c/ 4% = 27,61% Op. Interestadual c/ 7% = 23,62% Op. Interestadual c/ 12% = 16,98%	18%
64.0	21.064.00	8523.52.00	Cartões inteligentes ("sim cards")	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 119/17 Decreto nº 37.948/17	Operação Interna (Original) = 9% Op. Interestadual c/ 4% = 27,61% Op. Interestadual c/ 7% = 23,62% Op. Interestadual c/ 12% = 16,98%	18%

### RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	22.001.00	2309	Ração tipo "pet" para animais domésticos	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 26/04 Decreto nº 25.239/04	Operação Interna (Original) = 46% Op. Interestadual c/ 4% = 70,93% Op. Interestadual c/ 7% = 65,59% Op. Interestadual c/ 12% = 56,68%	18%

### SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	23.001.00	2105.00	Sorvetes de qualquer espécie	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 20/05 Decreto nº 26.486/05	Operação Interna (Original) = 70% Op. Interestadual c/ 4% = 99,02% Op. Interestadual c/ 7% = 92,80% Op. Interestadual c/ 12% = 82,44%	18%
2.0	23.002.00	1806	Preparados para fabricação de sorvete em máquina	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 20/05 Decreto nº 26.486/05	Operação Interna (Original) = 328% Op. Interestadual c/ 4% = 401,07% Op. Interestadual c/ 7% = 385,41% Op. Interestadual c/ 12% = 359,32%	18%
		1901				
		2106				



## ESTADO DA PARAÍBA

TINTAS E VERNIZES						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	24.001.00	3208	Tintas, vernizes	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 118/17 Decreto nº 37.950/17	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% = 58,05% Op. Interestadual c/ 7% = 53,11% Op. Interestadual c/ 12% = 44,88%	18%
		3209				
		3210.00				
2.0	24.002.00	2821	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 118/17 Decreto nº 37.950/17	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% = 58,05% Op. Interestadual c/ 7% = 53,11% Op. Interestadual c/ 12% = 44,88%	18%
		3204.17.00				
		3206				
3.0	24.003.00	3204	Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes	Convênio ICMS 52/17 Convênio ICMS 118/17 Decreto nº 37.950/17	Operação Interna (Original) = 50% Op. Interestadual c/ 4% = 75,61% Op. Interestadual c/ 7% = 70,12% Op. Interestadual c/ 12% = 60,98%	18%
		3205.00.00				
		3206				
		3212				

VEÍCULOS AUTOMOTORES						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	25.001.00	8702.10.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, unicamente com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m <sup>3</sup> ,	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto nº 22.927/02 Decreto nº 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

			mas inferior a 9 m <sup>3</sup>			
2.0	25.002.00	8702.40.90	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, unicamente com motor elétrico para propulsão, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m <sup>3</sup> , mas inferior a 9 m <sup>3</sup>	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto n° 22.927/02 Decreto n° 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%
3.0	25.003.00	8703.21.00	Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada não superior a 1000 cm <sup>3</sup>	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto n° 22.927/02 Decreto n° 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%
4.0	25.004.00	8703.22.10	Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1000 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 1500 cm <sup>3</sup> , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto n° 22.927/02 Decreto n° 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

			condutor, exceto carro celular			
5.0	25.005.00	8703.22.90	Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1000 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 1500 cm <sup>3</sup> , exceto carro celular	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto n° 22.927/02 Decreto n° 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%
6.0	25.006.00	8703.23.10	Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 3000 cm <sup>3</sup> , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto n° 22.927/02 Decreto n° 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%
7.0	25.007.00	8703.23.90	Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1500	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto n° 22.927/02 Decreto n° 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

			cm <sup>3</sup> , mas não superior a 3000 cm <sup>3</sup> , exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida			
8.0	25.008.00	8703.24.10	Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 3000 cm <sup>3</sup> , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto nº 22.927/02 Decreto nº 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%
9.0	25.009.00	8703.24.90	Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 3000 cm <sup>3</sup> , exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto nº 33.813/13  Decreto nº 37.004/16	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

10.0	25.010.00	8703.32.10	Automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 2500 cm <sup>3</sup> , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto ambulância, carro celular e carro funerário	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto n° 22.927/02 Decreto n° 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%
11.0	25.011.00	8703.32.90	Outros automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 2500 cm <sup>3</sup> , exceto ambulância, carro celular e carro funerário	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto n° 22.927/02 Decreto n° 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%
12.0	25.012.00	8703.33.10	Automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm <sup>3</sup> , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto n° 22.927/02 Decreto n° 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%
13.0	25.013.00	8703.33.90	Outros automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto n° 22.927/02 Decreto n° 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%	18%





## ESTADO DA PARAÍBA

			superior a 2500 cm <sup>3</sup> , exceto carro celular e carro funerário		<b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	
14.0	25.014.00	8704.21.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto nº 22.927/02 Decreto nº 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%
15.0	25.015.00	8704.21.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto nº 22.927/02 Decreto nº 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%
16.0	25.016.00	8704.21.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto nº 22.927/02 Decreto nº 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

17.0	25.017.00	8704.21.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto nº 22.927/02 Decreto nº 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%
18.0	25.018.00	8704.31.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto nº 22.927/02 Decreto nº 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%
19.0	25.019.00	8704.31.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto nº 22.927/02 Decreto nº 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

20.0	25.020.00	8704.31.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto nº 22.927/02 Decreto nº 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%
21.0	25.021.00	8704.31.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto nº 22.927/02 Decreto nº 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%
22.0	25.022.00	8702.20.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m <sup>3</sup> , mas inferior a 9	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto nº 22.927/02 Decreto nº 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

			m <sup>3</sup>			
23.0	25.023.00	8702.30.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha (faísca) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m <sup>3</sup> , mas inferior a 9 m <sup>3</sup>	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto n° 22.927/02 Decreto n° 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%  OBS: Prevendo alíquota interna de 18%	18%
24.0	25.024.00	8702.90.00	Outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m <sup>3</sup> , mas inferior a 9 m <sup>3</sup>	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto n° 22.927/02 Decreto n° 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%  OBS: Prevendo alíquota interna de 18%	18%
25.0	25.025.00	8703.40.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto n° 22.927/02 Decreto n° 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%= 47,44% Op. Interestadual c/ 12%= 39,51%  OBS: Prevendo alíquota interna de 18%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

			serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, o carro celular e o carro funerário			
26.0	25.026.00	8703.50.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto nº 22.927/02 Decreto nº 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%  OBS: Prevendo alíquota interna de 18%	18%
27.0	25.027.00	8703.60.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto nº 22.927/02 Decreto nº 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%  OBS: Prevendo alíquota interna de 18%	18%
28.0	25.028.00	8703.70.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão por	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto nº 22.927/02 Decreto nº 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

			compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário		OBS: Prevendo alíquota interna de 18%	
29.0	25.029.00	8703.80.00	Outros veículos, equipados unicamente com motor elétrico para propulsão	Convênio ICMS 132/92 Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Decreto nº 22.927/02 Decreto nº 33.813/13	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%  OBS: Prevendo alíquota interna de 18%	18%

### VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS MOTORIZADOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	26.001.00	8711	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais	Convênio ICMS 52/93 Convênio ICMS 51/00 Art. 33, VIII, do RICMS Decreto nº 34.265/13	Operação Interna (Original) = 34% Op. Interestadual c/ 4% = 56,88% Op. Interestadual c/ 7% = 51,98% Op. Interestadual c/ 12% = 43,80%  <b>OBS:</b> Prevendo alíquota interna de 18%	18%



## ESTADO DA PARAÍBA

### Glossário:

NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul

SH – Sistema Harmonizado

MVA – Margem de Valor Agregado

CEST \_ Código Especificador da Substituição Tributária

### Observações:

I – As informações constantes neste Anexo não substituem as publicações nos Diários Oficiais;

II – Rol exemplificativo. A inclusão de produtos no regime de Substituição Tributária decorre de adesão da Paraíba aos Convênios e Protocolos celebrados no âmbito do CONFAZ;

III – Alguns produtos destacados possuem preços sugeridos como base de cálculo do ICMS – Substituição tributária, devendo ser adotada a MVA nos casos de inexistência destes preços.

IV – Quando o substituto tributário for optante pelo regime de tributação do Simples Nacional utiliza-se a MVA Original.

V – As vendas pelo sistema porta a porta estão disciplinadas no Decreto nº 34.121, de 17 de julho de 2013.